





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



4 OBJETO:

4.1. Contratação de empresas para fornecimento de solução paradidática de educação tecnológica e primeiros fundamentos da computação na educação básica (livros paradidáticos com projetos integradores no formato impresso virtual) para projetos didáticos-pedagógicos interdisciplinares, destinados aos alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e do Município de Taquari(RS), conforme descrição da tabela abaixo:

Tabela 01- Nome dos projetos que serão utilizados por Ano.

Ano	PROJETO	Quantidade de livros	Valor Unitário	Valor total
Educação Infantil	1-Cuidar e brincar	395	95,30	37.643,50
	2-MK Maker: Mundo Animal	395	95,30	37.643,50
1º Ano	1-Eu respeito	111	95,30	10.578,30
	2-Eu valorizo	111	95,30	10.578,30
2º Ano	1-Quer uma carona	101	95,30	9.625,30
	2-Eu compartilho	101	95,30	9.625,30
3º Ano	1-Aventura na Fazenda	124	95,30	11.817,20
	2- Encontro das artes	124	95,30	11.817,20
4º Ano	1-Brincando com os Códigos Scratch	130	95,30	12.389,00
	2- MK Maker: Trânsito	130	95,30	12.389,00
5º Ano	1-Bulling não é brincadeira	138	95,30	13.151,40
	2-Brincando com os códigos-Scratch	138	95,30	13.151,40
6º Ano	1-Educação Financeira-é possível economizar	123	95,30	11.721,90
	2-Códigos da Hora : Sustentabilidade	123	95,30	11.721,90
7º Ano	1-Sucesso de Bilheteria	116	95,30	11.054,80
	2-MK Maker : Cartões	116	95,30	11.054,80
8º Ano	1-Códigos da Hora: Não brinque com a vida	107	95,30	10.197,10
	2-Bulling e se fosse você! Animação em 2D	107	95,30	10.197,10
9º Ano	1-Códigos da Hora: Criação de game	77	95,30	7.338,10
	2-Educação Financeira : Poupar para realizar o sonho	77	95,30	7.338,10
Total: R\$ 271.033,20				

Fonte: O autor, 2025.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



5 PRAZO, CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

5.1 Prazo:

5.1.1 O início da entrega das soluções paradigmáticas de educação tecnológica e primeiros fundamentos da computação na educação básica se dará com a assinatura do contrato e terá duração de 03 (três) meses.

5.2 Condições da entrega:

5.2.1 As entregas devem ser na Secretaria Municipal de Educação, em três etapas-primeira etapa no prazo de 30(tinta), na quantidade de 948 projetos e segunda etapa em 60(sessenta) dias, na quantidade de 948 projetos e a terceira etapa 90(noventa) dias, 948 projetos, todos no endereço Rua Osvaldo Aranha, 1790, Centro, Taquari (RS), segue em ANEXO a Declaração da Empresa.

5.2.2 As condições dos produtos serão conferidas por funcionário a receber o equipamento.

5.2.3 Os produtos devem apresentar todas as características descritas no edital, no caso de alguma não conformidade será o produto devolvido, tendo a empresa um período de 24 horas para reposição.

5.3 Do Pagamento:

5.3.1 O pagamento será efetuado, segundo a entrega dos produtos, em até 30 dias úteis após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, do contrato e do processo de origem, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

6.1.2 Prestar ao CONTRATADO todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento do objeto;

6.1.3 Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

6 Constituem obrigações do CONTRATADO:



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



6.2.1. Fornecer o objeto desta licitação conforme as especificações do presente Edital, responsabilizando-se pela exatidão dos bens/objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

6.2.2 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação para terceiros;

6.2.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.5 Cumprir todas as exigências editalícias e contratuais;

6.2.6 Arcar com todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços;

6.2.7 Assumir como exclusivamente sua, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução do contrato;

6.2.8 Os direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente licitação, são de cumprimento e responsabilidade exclusivas da Contratada.

6.2.9 Enviar a nota fiscal para a secretaria Municipal de Educação juntamente com recibo de entrega assinado pelo funcionário que recebeu com o respectivo número do seu documento.

7 FISCALIZAÇÃO:

7.1 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, designa a servidora Caroline dos Reis Amaral, de Contratos, nos termos da Portaria n.º 538/2025 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato originário do presente certame.

7.2 Caberá ao fiscalizador do contrato, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.3 A fiscalização é exercida no interesse do Município, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Município de Taquari ou de seus agentes e prepostos.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o Município de Taquari.

7.5 O Município de Taquari se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens/objetos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato.

REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

8.1 Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei n.º 14.133/2021.

9 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

9.1.1 Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

9.1.2 As penalidades serão aplicadas:

9.1.2.1 Quando houver atraso por culpa da contratada;

9.1.2.2 Quando parar injustificadamente os serviços;

9.1.2.3 Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

9.1.3 Sem prejuízo de outras combinações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

9.1.3.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

9.1.3.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;

9.1.3.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1530
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.1.4 Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

9.1.6 Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

9.1.7 As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

9.1.8 Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

9.2 DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE

9.2.1 No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, segundo o índice do IGPM.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10 RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação:

Recurso: Salário Educação- FNDE Dotação : 2706

Conta Despesa :3.3.9.0.30.14.00.00 -Material Educativo e Esportivo

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de adesão de Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos, a Empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da Ata, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei n.º 14.133/2021.



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o edital, portanto, eventuais necessidades de substituição das soluções paradidáticas de educação tecnológica e primeiros fundamentos da computação na educação básica.

12 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em solução paradidática de educação tecnológica e primeiros fundamentos da computação na educação básica (livros paradidáticos com projetos integradores no formato impresso virtual) para projetos didáticos-pedagógicos interdisciplinares.

Neste sentido, existem concorrências local e região, potenciais fornecedores de serviços que formam o objeto.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preço/orçamento, conforme o Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

13 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$271.033,20** conforme especificações na TABELA 01.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.531, de 08 de março de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



de engenharia no âmbito do Município de Taquari, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

14 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

A solução proposta é a adesão da Ata de Registro de Preços alusivo ao Pregão Eletrônico Nº 005-2024, referente ao Processo Nº 00202/2024 e ARP Nº 055/2024, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução paradidática de educação tecnológica e primeiros fundamentos da computação na educação básica (livros paradidáticos com projetos integradores no formato impresso virtual) para projetos didáticos-pedagógicos interdisciplinares, conforme as seguintes especificações descritas na TABELA 01.

15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquari, 01 de dezembro de 2025.

Maristel da Silveira Charão

Coordenadora da Secretária da Educação

Caroline dos Reis Amaral

Fiscal de Contratos, nos termos da Portaria nº 538/2025



Centro Administrativo Celso Luiz Martins | Rua Osvaldo Aranha, nº 1
Bairro Centro | Taquari-RS | CEP: 95860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 | Fone (51) 3653.6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.com.br

